



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro – Caetité – Bahia
Tel. (0**77) 454 2144

Aprovado em Unívota Votação
Em 20/05/2002

4
15/05/2002
ROMULO ARAUJO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo n.º 522 de 15 de maio de 2002.

Promulgo o presente
Proj. de Decreto Legislativo
transformando-o em DECRETO
LEGISLATIVO nº 522 de 22 de maio de 2002
Caetité, 22 de maio de 2002.
César Ladeia
Presidente

Considera de utilidade pública a **Associação
Comunitária de Palmeiras e região**, no
Município de Caetité.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a *Associação Comunitária de Palmeiras e região*, localizada no Município de Caetité.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2002.

César Ladeia
Cezar Ladeia
Presidente

Júlio César de Carvalho Ladeia
Júlio César de Carvalho Ladeia
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro – Caetité – Bahia

Tel. (0**77) 454 2144

JUSTIFICATIVA

A Associação de Palmeiras e região com sede em Palmeiras, neste Município de Caetité, Estado da Bahia, é uma associação que se regerá sob as normas de legislação do país.

A mesma tem por finalidade zelar pelo bem estar dos seus associados e de toda comunidade de Palmeiras; Promover a defesa dos interesses da comunidade perante os poderes públicos, no sentido de angariar melhores condições sociais, seja no campo de saúde, educação, alimentação, religião, habitação, assistência social, transporte e outros.

É uma entidade sem fins lucrativos, podendo, no entanto, os associados promoverem a organização de cooperativas que, todavia disporá de personalidade jurídica e patrimônio próprio, distintos da associação por tempo de duração indeterminado.

O seu patrimônio será formado por donativos ou legados, por subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal; por bens móveis, imóveis e semoventes que possuir, por renda, acaso existentes de seus bens; por contribuição mensal dos seus associados.

A presente associação está acompanhada de toda a documentação necessária, para tornar-se de utilidade pública. Está registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité, sob o número 189v/192 sob o n.º 267 em 31 de março de 1999.

Desta forma, solicito dos Nobres Pares a sua aprovação para que a presente associação possa tornar-se de utilidade pública e usufruir os benefícios advindos.

Sala das sessões em 15 de maio de 2002.

Maria Gomes da Silva Carvalho
Maria Gomes da Silva Carvalho
Vereadora

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E COMUNITARIA
INSTITUTO DE REGISTRO E IDENTIFICACAO

SAC NOV. 1

POLEGAR DIREITO

Judicelia Neves de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04438024 08 BAIA 07/08/1999

NOME
JUDICELIA NEVES DE SOUZA N.º 6874

FILIAÇÃO
OSCARINO JOSE DE SOUZA
DALVA NEVES JUNQUEIRA DE SOUZA

NATURALIDADE
CAETITE BA DATA DE NASCIMENTO
23/02/1971

DOC ORIGEM CER-CAS CM-CAETITE BA

DST-SEDE L-834 F-242 R-001207

CPF 464738785 53

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.091.250/0001-72	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 31/03/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PALMEIRAS E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO FAZ. PALMEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
-----------------------------	---------------	-------------

CEP 46400-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CAETITE	UF BA
------------------	-------------------------	----------------------	----------

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL 250.754.705-72	SITUAÇÃO ESPECIAL
--------------------------------------	-------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JUDICELIA NEVES DE SOUZA

Nº de Inscrição

464733785-53

Data do Nascimento

23/02/71



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

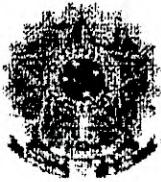
Judicélia Neves de Souza

JUDICELIA NEVES DE SOUZA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/08/99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO
CNPJ
03.091.250/0001-72

VALIDO ATE
07/07/2002

CÓDIGO DE ACESSO
07.13.16.02.60 - 03.091.250.000.172

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PALMEIRAS E REGIAO

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas, ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc)		NUMERO
FAZ. PALMEIRA		S/N
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	SEDE	46400-000
MUNICIPIO	UF	TELEFONE CONTATO
CAETITE	BA	

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001

Emitido às 14:42, horário de Brasília, de dia 08/05/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0510306 - GUANAMBI

Aprovado pela IN SRF nº 35/2001

Judiciale ^{Presidenle} Neves de Souza

para secretaria
Suzana ~~de~~ Pinto Jung

FLS-07
DALVA FLORA DE CARVALHO PEREIRA
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - BA.



Lindaura Maria Pinto Junqueira
Leocadia da Conceição Pinto Soares
Maria da Conceição Pinto Xavier
Judite Neves Junqueira Pinto
Marinalva Couto Junqueira
Joseni Pinto Xavier
Eremita Maria Pinto Soares
Maria das Graças Pontes Lima
Maria de Fátima Azevedo Xavier
Sinvaldo Rodrigues de Souza
Paulo Gilson Pontes Lima
Carlito Junqueira Pinto
José Joaquim Soares (arrego)
Judicília Neves de Souza Soares
Judson Junqueira Pinto
Cristiane Santana Neves de Souza
Anália Neves de Souza
Dizaniza Rosa Neves
Ana Oliveira de Souza
José Junqueira Pinto Sobrinho
Maria das Dores Junqueira Pinto
Lara Suzana Pinto Junqueira
Almir Ribeiro de Paula (arrego)
Fábio Jânio Rodrigues Pinto
Roberto Robertino Pinto
Terezinha Maria Pinto

De acordo com o Art. 2.º do Dec-Lei 2.792
de 1963, a presente, cópia fiel do original do a-
nexo exibido, do que deu fé.

Caetité - Ba., 26 de março de 1999

Eu Testadora, MENDES da verdade

Marcia Zely de Magalhães Silva Assista
Verdade

CARTÓRIO DE REGISTRO E CARTÓRIO DE PESSOAS
CAETITÉ - BAHIA

Oficial Zely de Magalhães Silva
Rua. D. João de Deus e Fátima de Jesus

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMEIRAS E REGIÃO

CNPJ 03.091.250/0001-72



ATA Nº 36

Ata de posse do dia três de fevereiro do ano de dois mil e dois, às dez horas e quarenta minutos na sede da Associação de Palmeiras, situada no município de Caetité Estado da Bahia, realizou-se mais uma reunião da Associação Comunitária de Palmeiras e Região (ACPR), tendo como objetivo à aprovação ou reprovação dos candidatos escolhidos na Assembléia anterior. A reunião iniciou-se com a leitura da ata da reunião que depois de lida, discutida foi aprovada por todos os presentes. Em seguida a tesoureiro leu a prestação de conta do mês de janeiro, mensalidade cento e trinta e três reais, despesas trinta reais, resta, um saldo de duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos. Logo após o Sr. Presidente comunicou que o advogado Dr. Juliano ficou de comparecer para presidir a reunião e dá posse e não compareceu, então ficou decidido em assembléia que seria dado posse a nova Diretoria, mesmo sem a presença do advogado foi decidido por unanimidade. Os candidatos foram aprovados por todos presentes, ficando da seguinte forma: Presidente – Judicélia Neves de Souza, Vice-presidente – Sebastião José Soares, Primeira Secretária – Lara Suzana Pinto Junqueira, Segunda Secretária – Lucilene Miranda Fernandes, Primeiro Tesoureiro – Adenuso Pinto Soares, Segundo Tesoureiro – Nilson José Soares, Conselheiros – Lélío Antônio Pinto Junqueira, Josefino Sisino Pinto, Conselho Deliberativo – Eremita Maria Pinto Soares, Judite Neves Junqueira Pinto, Lindaura Maria Pinto Junqueira, Leocádia da Conceição Pinto Soares, Alberto Junqueira Pinto, Maria da C. Pinto Xavier, Maria Helena Gomes Soares, Marinalva Couto Junqueira, Sinvaldo Rodrigues de Souza, Sideval José Soares, Tânia Maria Pinto, Maria Santana Cidreira Soares, os novos membros da Diretoria de dois mil e dois tomaram posse dos seus devidos cargos. E não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada as doze horas e trinta minutos. Eu Maria da C. Pinto Xavier, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Presidente: Judicélia Neves de Souza

Vice-presidente : Sebastião José Soares

Primeira Secretária: Lara Suzana Pinto Junqueira

Segunda Secretária: Lucilene Miranda Fernandes

Primeiro Tesoureiro: Adenuso Pinto Soares

Segundo Tesoureiro: Nilson José Soares

Conselheiros:

Lélío Antônio Pinto Junqueira

Josefino Sisino Pinto

Conselheiros Deliberativo:

Eremita Maria Pinto Soares

Judite Neves Junqueira Pinto

Lindaura Maria Pinto Junqueira

Leocádia da Conceição Pinto Soares

Alberto Junqueira Pinto

Maria da C. Pinto Xavier

Maria Helena Cidreira Gomes Soares

Marinalva Couto Junqueira

Sinvaldo Rodrigues de Souza

Sideval José Soares

Tânia Maria Pinto,

Maria Santana Cidreira Gomes Soares

DO ASS. DO COM. O MUN. E DO DEC. 181 2148:40
autântico a presente, cópia fiel do original do
documento exibido, do que dou fé.
Caetité - Ba. de 20.12
Em testemunho de 20.12 da verdade
Mecenas 20.12 Tujauão

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMEIRAS E REGIÃO
Caetité - Bahia

Presidente: Judicélia Neves de Souza
Vice-presidente: Sebastião José Soares
Primeira Secretária: Lara Suzana Pinto Junqueira
Segunda Secretária: Lucilene Miranda Fernandes
Primeiro Tesoureiro: Adenuso Pinto Soares
Segundo Tesoureiro: Nilson José Soares

**ERTORIO DO REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS**
COMARCA DE CAETITÉ - BA
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo Sob N° 3.392

Registrado no livro N° 192 - Fls. 189V

Sob o N° de ordem AV - 267

Caetité, 11 de Março de 2002

Valva Flora da Conceição Pereira
VALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIALA



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAETITÉ-ESTADO DA BAHIA.

C E R T I D ã O

EU, DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei.

CERTIFICO, que no livro A3, às fls. 189v/192 sob o nº 267 em 31 de março de 1999, consta o Registro da Ata de Fundação e do Estatuto / da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMEIRAS E REGIÃO, Município de Caetité-Estado da Bahia. //////////////////////////////////////

O referido é verdade e dou fé

Caetité-Ba., 31 de março de 1999

Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

=OFICIAL=

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

1607

DAIVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
Itaú e Bradesco

ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMEIRA E REGIÃO

MUNICÍPIO DE CAETITÉ – ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO I – DA NATUREZA – DENOMINAÇÃO – SEDE

Art. 1º - Sob a denominação de Associação de Palmeira e região, fica instruída, com sede e foro em Palmeira, neste município de Caetité Estado da Bahia, um Associação que se regerá sob as normas da legislação de pais, pelos presentes estatutos:

Art. 2º - Associação tem por finalidade:

- a) Zelar pelo bem estar dos seus associados e de toda comunidade de Palmeiras.
- b) Promover a defesa dos interesses da comunidade perante os poderes Públicos, no sentido de angariar melhores condições sociais, seja no campo de saúde, educação, alimentação, religião, habitação, assistência social, transporte e outros.

Art. 3º - A Associação reger-se-á sem fins lucrativos, podendo no entanto, os associados promoverem a organização de cooperativas que todavia disporá de personalidade jurídica a patrimônio próprio, distintos da Associação por tempo de duração indeterminado.

At. 4º - Os membros da Associação Comunitária da Palmeiras e região, serão responsáveis por todas as obrigações sociais inclusive de contrair empréstimos em qualquer agente financeiro com o objetivo de melhorar a vida do produtor rural.

CAPÍTULO II – DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 5º - O patrimônio da Associação será formado:

- a) por donativos ou legados
- b) por subvenções dos poderes Públicos, Municipal, Estadual.
- c) por bens imóveis, móveis e semoventes que possuir.
- d) por renda acaso existente de seus bens.
- e) por contribuição mensal de seus associados, fixada em R\$ 1,00 (um real). Poderão ser aumentado conforme deliberação do Conselho Superior e deliberativo.

[Handwritten Signature]
Nelson Batista de Oliveira Filho
ADVOGADO
OAB-BA 118-B

Nelson Batista de Oliveira Filho
ADVOGADO

F607

F604

DALVA FLORADA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetitá - Ba.



Art. 6º. - O Coordenador Geral ou Presidente, submeterá semestralmente a aprovação do Conselho Deliberativo, o relatório e Contas do Exercício findo, bem assim o orçamento para o exercício seguinte, discriminando a previsão da receita e despesa.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Art. 7º. - A Associação será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos :

- a) Conselho Superior
- b) Conselho Deliberativo
- c) Assembléia Geral

Art. 8º. - O Conselho Superior será constituído pelo Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e delibera com a presença de 2(dois) Conselheiros.

Art. 9º. - São atribuições do Conselho Superior:

- a) Aprovar ou votar em última instância e reforma deste estatuto.
- b) Decidir sobre os destinos e aplicação dos bens da Associação em caso de sua dissolução.
- c) Resolver os casos omissos ou duvidosos do presente estatuto, dando soluções aos mesmos.

Art. 10º. - Os membros do Conselho Superior serão eleitos pelo período de 1 (um) ano, com direito de reeleição conforme a decisão da Assembléia Geral.

Art. 11º. - São competência do Presidente.

- a) representar a Associação onde ele for solicitada, por si ou através de pessoas devidamente credenciada;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
- c) admitir e demitir os empregados da Associação, fixando-lhes as atribuições e vantagens;
- d) administrar toda as atividades da Associação, baixando regulamentos para afetivar a execução de suas finalidades;
- e) apresentar o Conselho deliberativo o relatório, orçamento a contas da Associação.
- f) executar e fazer executar estes estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo e do Conselho Superior;

Nelson Batista de Oliveira Filho
ADVOGADO
OAB - BA 118 - B

1507-1509
DALVA FLORA PEREIRA
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca do Caetitá, Ba.



g) contrair obrigações, aceitar doações e subvenções, alienar bens, firmar convênios, transferir e renunciar direitos com aprovação do Conselho Superior.

Art. 12º. - São competência do Vice Presidente:

Substituir o Presidente em seus impedimento e completar o período de mandato em caso de afastamento definitivo.

Art. 13º. - Aos Secretários compete todo o trabalho de Secretaria da Associação.

Art. 14º. - Ao Tesoureiro cabe zelar diretamente pelos bens da Associação, escrevendo todo seu movimento e prestando contas deles toda vez que for solicitado.

§ 1º. - O Tesoureiro movimentará conjuntamente com o presidente uma conta em banco em nome da Associação.

Art. 15º. - Aos Conselheiros cabe assessorar os trabalhos do Conselho Superior, sendo portanto da palavra e de voto nas decisões.

Art. 16º. - O conselho Deliberativo será composto de 12 (doze) membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dos Associados.

Art. 17º. - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) deliberar sobre a proposta orçamentaria e a prestação de contas anual;

b) alterar este estatuto se tal já seja do consenso do Conselho Superior.

c) manifestar-se através de sugestões encaminhadas ao Presidente da Associação sobre qualquer assunto de interesse da entidade.

Art. 18º. - O Conselho Deliberativo com o conselho Superior reunir-se - á ordinariamente na segunda ou primeira quinzena de cada mês a extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem na forma deste estatuto.

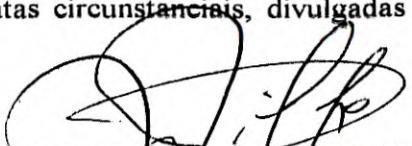
Art. 19º. - O Conselho Deliberativo será convocado pelo Presidente ou pelos membros efetivos, de avisos remetidos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a todos os Conselhos efetivos e suplentes.

§ - O Conselho Deliberativo se reunirá em primeira convocação que poderá ocorrer até 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ - As decisões serão tomada por maioria de votos presentes.

§ - As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente do Conselho Superior que convocará um dos conselheiros para secretariá-las.

§ - Das reuniões do Conselho serão lavradas atas circunstanciais, divulgadas dentro de 15 (quinze) dias entre todos os associados.


Nelson B. da Silva Filho
ABOGADO
OAB-BA 118-B



Art. 20º. - A Assembléia Geral é constituída por todos associados inclusive dos membros do Conselho Superior e do Conselho Deliberativo com direito a voto nos termos do Art. 22 deste Estatuto.

Art. 21º. - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o conselho superior Deliberativo;
- b) Decidir por maioria de $\frac{3}{4}$ (três quartos) sobre a dissolução da associação, quando especialmente convocada para este fim;
- c) Poderão votar para os membros do Conselho Superior e Conselho Deliberativo todos os associados, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Art. 22º. - Os membros da associação não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 23º. - A Associação terá número ilimitado de associados.

Art. 24º. - São deveres dos associados:

- a) Manter o bom nome da entidade.
- b) Cumprir o pagamento das mensalidades.
- c) Comparecer a reunião quando convocados.
- d) Participar das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 25º. - As rendas arrecadadas pela Associação, sejam qual for a sua fonte, serão utilizadas exclusivamente para atender as finalidades previstas neste Estatuto.

Art. 26. - É vedado qualquer órgão ou membro da associação usar da entidade para fins políticos.

Art. 27º. - Os sócios que por ventura retirarem da Associação ou foram demitidos, nada poderão exigir da mesma pelo tempo que nela permaneceram, como não adquirirão nenhum direito sobre os bens, por nenhum título.

Art. 28º. - O presente Estatuto poderá ser reformado em todo ou em partes mediante proposta dos Conselhos por maioria da Assembléia Geral.

Art. 29º. - Registrados os presentes Estatutos no Cartório de Título e Documento desta comarca automaticamente na data do referido registro entrarão em vigor.

Art. 30º. - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada à instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo único: Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social da Solidariedade.



Palmeiras, Município de Caetité Bahia 14 de fevereiro de 1999.

Presidente José Sísino Pinto CPF - 250.754.705/72
Vice - Presidente Joaquim Miguel Neto CPF - 452.185.875/91
Primeira Secretária Yunara Junqueira Pinto CPF - 084.317.74/46
Segunda Secretária Lucimara Oliveira Souza CI - 084.242.57/48
Primeira Tesoureira Tânia M^o Pinto CI - 083.708.97/94
Segundo Tesoureiro Alvaro Pinto Soares CI - 064.686.13/70
Conselheiros Elcio Antonio Pinto Junqueira CPF - 464.722.075/35
Selatio José Soares CI - 064.893.84/76

Conselho Deliberativo:

Manuel Paulo Soares CI - 4.554.9/60
Sanio Junqueira Pinto CPF - 352.585.2/75
Alberto Junqueira Pinto CPF - 736.196.125/87
Sideralgori Soares CI - 097.054.810/9
Luciana M^a Pinto Junqueira CI - 3.675.748
Leocádia C. Pinto Soares CI - 5.418.345
Maria da C. Pinto Xavier CI - 5.631.677
Júdice M. Junqueira Pinto CI - 088.974.677/0
Marinalva do Berto Junqueira CPF - 535.472.925/47
José Pinto Soares CI - 075.877.341/2
Erenita Maria Pinto Soares CI - 076.200.930/6
M^o das graças P. Lima CPF - 595.653.495/87



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CAETITÉ - BA.
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo Sob Nº 2.588
Registrado no livro Nº A3-Fis. 1891/192
Sob o Nº de ordem 267
Caetité, 31 de maio de 1999
Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIALA

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.